CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Lei Ordinária nº 2.291, de 22 de fevereiro de 2022
(Fruto da conversão do Projeto de Lei nº 007/2022)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, crédito adicional suplementar especial e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito do Município de Bofete, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por esta Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Adicional Suplementar no valor de R$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais) nas classificações orçamentárias da Lei Municipal nº 2.285 de novembro, conforme segue:

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.11.00 DEPARTAMENTO DE OBRA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
02.11.01 SERVIÇOS URBANOS
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.451.0034.1002 AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES.....R$ 425.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior desta Lei, serão provenientes dos Recursos oriundos do Convênio com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Emenda Dep. Fernando Cury).

Art. 3º Ficam abertos na Contadoria Municipal, Créditos Adicionais Suplementares Especiais no Valor de R$ 1.640.878,05 (um milhão, seiscentos e quarenta

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos) nas classificações orçamentárias criadas por esta Lei, conforme segue:

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.09.00 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0029.1038 CONST. AMPL. E REFORMAS – FECHAM. ARENINHA.....R$ 95.337,61

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.11.00 DEPARTAMENTO DE OBRA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
02.11.01 SERVIÇOS URBANOS
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0034.1033 PAVIMENTAÇÃO AV. SILVANA...R$ 226.730,94
15.451.0034.1034 PAVIMENTAÇÃO RUA TAMBIÚ – ALPES DA CASTELO.....R$ 238.593,21
15.451.0034.1035 RECAPE RUAS CENTRO DA CIDADE.....R$ 151.103,16
15.451.0034.1036 RECAPE RUAS DO CDHU....R$ 119.917,36

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.11.00 DEPARTAMENTO DE OBRA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
02.11.02 SERVIÇOS RURAIS

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
20.606.0035.1037 PAVIMENTAÇÃO TRECHOS DA BFT 040.....R$ 809.195,77

Art. 4º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior desta Lei, serão provenientes dos Recursos oriundos dos Convênios e do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Destinação de Recurso 01.110.0000 – Geral, conforme segue:

I - Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional (Emenda Dep. Carlos Gianazzi) para Pavim. Avenida Silvana..... R$ 150.000,00

II - Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional (Emenda Dep. Maria Lucia Amary) para Pavim. Rua Tambiú – Alpes da Castelo..... R$ 180.000,00

III - Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional (Emenda Dep. Alex de Madureira) para Recape de Ruas da Cidade.....R$ 150.000,00

IV - Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional (Emenda Dep. Jorge do Carmo) para Recape Ruas CDHU.....R$ 100.000,00

V - Recursos MIT – Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo para Pavim. De Trechos da BFT 040.....R$ 615.073,96

VI -Recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Destinação de Recurso 01.110.0000 – Geral..... R$ 445.804,09

Art. 5º Pelas aberturas dos créditos adicionais suplementares e créditos adicionais suplementares especiais abertos pelos artigos 1º e 3º da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor nas respectivas ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2022.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO
PREFEITO MUNICIPAL